



Porto Alegre, 12 de março de 2019.

Orientação Técnica IGAM nº 10.523/2019.

I. O Poder Legislativo Municipal de Três Passos, solicita orientação quanto a viabilidade técnica do Projeto de Lei Substitutivo nº 14, de 28 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a alterar anexo da Lei Municipal nº 5.263, de 27 de junho de 2017 referente ao Plano Plurianual (PPA) 2018-2021.

II. A iniciativa para deflagrar o processo legislativo está corretamente exercida, pois pertence ao Executivo Municipal a competência privativa para iniciar o processo, nos termos do art. 165, inciso I da Constituição Federal.

Verificou-se que a inserção pretendida no Anexo VIII do PPA, ou seja, inclusão de meta no Programa 1.101 – Programa de Desenvolvimento da Indústria e do Comércio, de uma forma geral, está dentro dos parâmetros conforme anexo que acompanha o projeto ora analisado. Aferiu-se que está sendo incluída a meta “1.101.2e” e também a iniciativa “10”, que de acordo com a justificativa em anexo se destina a subsidiar serviços de máquinas e equipamentos para a instalação e/ou melhorias voltas à indústria e comércio, baseado em projeto de lei específico encaminhado para esta finalidade.

Cabe destacar que a inclusão proposta não foi confrontada com os anexos da Lei Municipal nº 5.263/2017 referente ao PPA 2018-2021, pois os respectivos anexos não foram encaminhados, e também não foram localizados no sítio do Poder Executivo¹ e na Base da Legislação Municipal (BLM)² da Corte de Contas Gaúcha, onde nesses endereços eletrônicos constam somente o texto da referida Lei.

¹ <https://leismunicipais.com.br/a1/rs/t/tres-passos/lei-ordinaria/2017/527/5263/lei-ordinaria-n-5263-2017-institui-o-plano-plurianual-para-o-municipio-de-tres-passos-para-o-periodo-de-2018-2021-e-da-outras-providencias?q=Lei+Municipal+n%C2%BA+5263>

² <http://www1.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50202:1::NO::>



III. Nestes termos, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei Substitutivo nº 14, de 28 de fevereiro de 2019, desde que seja verificada a compatibilidade do anexo ora analisado com os anexos do PPA vigente.

O IGAM permanece à disposição.

Tânia Cristine Henn Greiner
Contadora, CRC/RS 053.465
Consultora do IGAM

Fabiano Tronco de Vargas
Contador, CRC/SC 23.643
Consultor do IGAM